



NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 12/2021

PROCESSO SEI Nº 0030200016.001268/2021-09

VERSÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**REVISÃO ORDINÁRIA DA MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS**

Recife, 14 de julho de 2021.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS NATURAL.....	3
3. PLEITO DA COPERGÁS	6
4. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES.....	13
5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE.....	17
5.1. CUSTO DO CAPITAL	18
5.2. CUSTO OPERACIONAL.....	22
5.2.1. PESSOAL (6.1.1)	23
5.2.2. DESPESAS GERAIS (6.1.2)	24
5.2.3. SERVIÇOS CONTRATADOS (6.1.3).....	26
5.2.4. MATERIAL (6.1.4).....	28
5.2.5. DESPESAS TRIBUTÁRIAS (6.1.5).....	29
5.2.6. CUSTO OPERACIONAL TOTAL.....	29
5.3. DEPRECIAÇÃO	30
5.4. AJUSTES	30
5.5. VOLUME ANUAL DE VENDAS	31
5.6. CÁLCULO DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO	31
6. CONCLUSÃO.....	32
ANEXO A - VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA.....	33
ANEXO B - VARIAÇÃO DAS DESPESAS GERAIS POR CONTA ORÇAMENTÁRIA	35
ANEXO C - VARIAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO POR CONTA ORÇAMENTÁRIA.....	36
ANEXO D - VARIAÇÃO DE MATERIAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA	38
ANEXO E – BASE DE CÁLCULO PARA PARCELA AJUSTES – COPERGÁS	39
ANEXO F – DEMONSTRATIVO DO VOLUME ANUAL DE VENDAS - 2021	40

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem o objetivo de registrar as análises realizadas pela ARPE no âmbito da Revisão Ordinária da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás (Copergás) em 2021, com base no Contrato de Concessão para a Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, firmado em 5 de novembro de 1992, em especial, o Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

Assim, tem por finalidade principal demonstrar à sociedade o processo de revisão da margem de distribuição, notadamente aos usuários dos serviços prestados pela Copergás, em atendimento à legislação das audiências públicas no Estado de Pernambuco.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS NATURAL

A metodologia a ser empregada para o cálculo das tarifas para a distribuição do gás natural no Estado de Pernambuco está referenciada na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão - Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão, que determina o estabelecimento das tarifas de acordo com os critérios definidos na Metodologia de Cálculo indicados no Anexo I.

Destacam-se, a seguir, os subitens 14.4 e 14.6, da Cláusula Décima Quarta.

14.4 – A tarifa será revista anualmente, levando-se em consideração as projeções do volume de gás a serem comercializados e os respectivos investimentos.

[...]

14.6 - A tarifa também será revista a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou a sua fórmula, conforme definidos no Anexo I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da Concessionária, e/ou impróprios para a Concessionária obter, de forma razoável, a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento. Da mesma forma, os parâmetros e/ou critérios e/ou fórmula, serão igualmente revistos. (grifou-se)

Nesse contexto, para melhor entendimento, cabe transcrever a Cláusula Sétima - Do Investimento da Concessionária.

A CONCESSIONÁRIA promoverá, a seu encargo exclusivo, todas e quaisquer obras, instalação de canalizações, redes e equipamentos, nas áreas cujos estudos de viabilidade econômica justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados, segundo as taxas de retorno não inferiores a 20% (vinte por cento) ao ano, para tal considerada como a média ao longo do ano e critérios de depreciação estabelecidos no presente Contrato, garantindo sempre a segurança e a justa retribuição do capital investido. (grifou-se)

A Metodologia de Cálculo (Anexo I) utiliza o conceito de Tarifa Média, definida como a soma do preço de venda do gás pela PETROBRAS com a margem de distribuição¹, da seguinte forma:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM - Tarifa Média (R\$/m³) a ser cobrada pela Concessionária (Copergás);

PV - Preço de Venda (R\$/m³) do supridor de gás natural (Petrobras);

MB - Margem Bruta (R\$/m³) de distribuição da Concessionária (Copergás).

O item 4 do Anexo I esclarece que

O cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual. (grifou-se)

No tocante à Revisão da Margem Bruta de Distribuição (MB), o item 6 do Anexo I dispõe que a Concessionária deve submeter anualmente as planilhas de custo ao Concedente, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$\text{Margem Bruta} = \text{Custo do Capital} + \text{Custo Operacional} + \text{Depreciação} + \text{Ajustes} + \text{Aumento de Produtividade}$$

A parcela referente ao **Custo do Capital** deve ser calculada por:

¹ O Decreto nº 49.226, de 27 de julho de 2020, prevê a alteração desta fórmula para se considerar o preço médio de compra do gás natural a outros fornecedores. Até o momento, não se tem conhecimento da alteração contratual para a inserção da fórmula ajustada pelo referido Decreto.

$$\text{Custo do Capital} = (\text{INV} \times \text{TR} + \text{IR}) / \text{V}$$

Onde:

INV - Investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR - Taxa de Remuneração anual do investimento considerando 20% a.a.;

IR - Imposto de Renda e outros impostos associados a resultados;

V - 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Para ampliar a compreensão sobre os Investimentos (INV) a serem considerados no cálculo da margem de distribuição, transcreve-se, a seguir, o subitem 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão.

14.2. – Para fins de cálculo da remuneração do capital investido, os investimentos compreenderão todos os ativos da empresa utilizados, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição, incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos da correção monetária prevista no ANEXO I, com encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa. (grifou-se)

A parcela da equação tarifária denominada **Custo Operacional** deve ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Custo Operacional} = (\text{P} + \text{DG} + \text{SC} + \text{M} + \text{DT} + \text{DP} + \text{CF} + \text{DC}) \times (1 + \text{TRS}) / \text{V}$$

Onde:

P - Despesa com Pessoal;

DG - Despesas Gerais;

SC - Serviços Contratados;

M - Despesas com Material;

DT - Despesas Tributárias;

DP - Diferenças com Perdas de Gás;

CF - Custos Financeiros;

DC - Despesa com Comercialização e Publicidade;

TRS - Taxa de Remuneração dos Serviços = 20%;

V - 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Para a parcela da equação tarifária denominada **Depreciação**, o Anexo I do Contrato de Concessão determina que seja aplicada uma depreciação linear de 10 anos para o investimento realizado ou a realizar ao longo do ano. Essa parcela deve ser calculada da seguinte forma:

$$\text{Depreciação} = 0,10 \text{ INV} / V$$

Onde:

INV - Investimento realizado e a realizar ao longo do ano deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

V - 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Já a parcela da equação tarifária denominada **Ajustes** corresponde às diferenças entre os aumentos de custos estimados e os aumentos reais, sendo compensados para mais ou para menos na planilha tarifária, conforme definição constante no Anexo I do Contrato de Concessão.

Quanto à parcela **Aumento de Produtividade**, o Contrato de Concessão indica que na planilha tarifária incidirá uma parcela destinada a transferir para a Concessionária 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a Concessionária conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa. Tal parcela será também atualizada mensalmente pelo IGP.

3. PLEITO DA COPERGÁS

A Copergás pleiteou aprovação pela ARPE da Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2021, mediante a **Carta CT.COPERGÁS/PRE 037/2021, de 17 de maio de 2021** e que integrou juntamente com a **Nota Técnica 01/2021, de 4 de março de 2021**, o **Processo SEI nº 0030200016.001268/2021-09**, gerado pela ARPE em **18 de maio de 2021**, nos seguintes termos:

[...] pleito para aprovação da Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2021, respeitando e cumprindo o que determina a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão, observados os critérios do ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, em especial o item 6 do referido Anexo I, assim como o item 14.4 da Cláusula Décima Quarta que expressa a necessidade de revisão anual da margem bruta de distribuição considerando as projeções dos volumes do gás natural a serem comercializados, os investimentos e as despesas.

Assim, estamos pleiteando a esta ARPE, a margem média anual 2021 de R\$ 0,3395/m³, para o mercado não térmico, cujos cálculos estão demonstrados na NOTA TÉCNICA Nº 01/2021. (grifou-se)

Assim, a Nota Técnica Copergás nº 01/2021 – Cálculo da Margem Bruta de Distribuição detalhou a margem média proposta pela Copergás (R\$ 0,3395/m³).

No **subitem 3.1 – Cálculo da Margem** da Nota Técnica Nº 01/2021 da Copergás são apresentados os componentes do cálculo da margem média de distribuição, organizados nos seguintes subitens:

- 3.1.1 Custo de Capital (CC);*
- 3.1.2 Custo Operacional (CO);*
- 3.1.3 Depreciação (DE);*
- 3.1.4 Ajustes (AJ);*
- 3.1.5 Margem de Distribuição calculada para 2021; e*
- 3.1.6 Margem Média não Térmica 2021.*

No citado subitem **3.1.1 Custo de Capital (CC)** da Nota Técnica, a Copergás registrou que foram utilizados os valores dos **investimentos realizados de 2011 a 2020**, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia, devidamente depreciados, e, posteriormente, atualizados pelo IGP-DI até dezembro/2020, não aplicando projeções desse índice para 2021.

Quanto à depreciação, conforme o Anexo I do Contrato de Concessão (subitem 8.2), a Copergás registrou que “foi gerada no momento em que o investimento foi realizado, sendo calculada na proporção de 1/120, de modo que após 10 anos (120 meses) o bem esteja 100% depreciado. A depreciação também foi acumulada e corrigida para 31/12/2020.”

Em complemento, a Copergás apresentou os investimentos a serem realizados em 2021 conforme o Orçamento Empresarial aprovado pelo Conselho de Administração².

Resumem-se, a seguir, as premissas de cálculo para o Custo de Capital para Remuneração do Investimento, registradas pela Concessionária na Nota Técnica Nº 01/2021:

- a. Investimentos históricos atualizados pela variação do IGP-DI até 31/12/2020;
- b. Depreciação mensal iniciada no momento de realização do investimento e calculada na proporção de 120 meses, ou seja, depreciação linear durante 10 anos. O valor da depreciação mensal acumulada foi corrigido pelo IGP-DI até 31/12/2020;

² O Orçamento Empresarial da Copergás foi aprovado em 16/12/2020 na 210ª Reunião do Conselho de Administração com ata registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE).

- c. A partir dos valores de investimento e depreciação acumulados e corrigidos mensalmente, a Copergás obteve o investimento líquido e aplicou uma remuneração mensal equivalente à taxa anual de 20%.

Dessa forma, o valor calculado pela Copergás para **remuneração do investimento resultou em R\$ 47.159.029.**

A parcela definida como “imposto de renda e outros impostos associados ao resultado” (IR) é o outro componente da formulação do Custo de Capital. Conforme Nota Técnica Nº 01/2021, os valores estimados pela Copergás para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (IR e CSLL) baseiam-se no resultado esperado (lucro) para o exercício de 2021, decorrente das premissas utilizadas no orçamento da Companhia.

Em relação ao **Imposto de Renda (IR)**, a Copergás destacou o incentivo fiscal de redução de 75% do imposto referente ao lucro da exploração. Nesse sentido, caso a utilização do incentivo fiscal não fosse possível, o imposto de renda seria de R\$ 17.041.697 que foi reduzido para **R\$ 7.665.175** em decorrência do mencionado benefício fiscal. Para a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)** a Copergás apresentou o valor de **R\$ 6.135.011.**

Assim, o **Custo de Capital** da Copergás resultou em **R\$ 60.959.214**, conforme tabela transcrita da Nota Técnica Nº 01/2021, a seguir.

	Custo de Capital	Incentivo Fiscal	Custo de Capital c/ Incentivo Fiscal
INV * 20%	47.159.029		47.159.029
IR	17.041.697	-9.376.522	7.665.175
CSLL	6.135.011		6.135.011
Total	70.335.736	-9.376.522	60.959.214

Quanto ao **Custo Operacional (CO)**, a Nota Técnica Nº 01/2021 da Copergás (**subitem 3.1.2**) informou que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus a Copergás realizou um plano de contingenciamento de despesas no ano de 2020, uma parte da racionalização/otimização foi incorporada e a Companhia planeja gastar um valor inferior ao orçado para 2020, e ao realizado 2019.

A referida Nota Técnica da Concessionária também mencionou uma expectativa de reduzir em 12% os gastos nominais de custeio em 2021 quando comparados aos de 2019.

A Copergás informou que os valores utilizados para formação do Custo Operacional são provenientes do orçamento empresarial da Companhia e que foi

necessário realizar uma reclassificação em consonância com o Anexo I do Contrato de Concessão, conforme tabela transcrita a seguir.

Item	Descrição	Valor	% Partic. no total	TFSD	Valor sem TFSD	% Partic. no total
6.1.1	Pessoal	31.649.148	46%		31.649.148	50%
6.1.2	Despesas Gerais	5.239.516	8%		5.239.516	8%
6.1.3	Serviços Contratados	23.613.212	34%		23.613.212	37%
6.1.4	Material	1.658.660	2%		1.658.660	3%
6.1.5	Despesas Tributárias	6.409.747	9%	5.273.700	1.136.047	2%
6.1.6	Diferença com Perdas	-	0%		-	0%
6.1.7	Custo Financeiro	-	0%		-	0%
Total		68.570.283	100%	5.273.700	63.296.583	100%

A Copergás destacou que os **subitens 6.1.6 e 6.1.7** não foram estimados em seu orçamento para 2021.

Na sequência, a **Nota Técnica Nº 01/2020** da Copergás apresenta o valor final de **R\$ 75.955.900** a ser considerado como **Custo Operacional**, após a aplicação da Taxa de Remuneração do Serviço (**R\$ 12.659.317**) definida no Contrato de Concessão no percentual de 20% sobre o Valor sem TFSD.

O valor da **Depreciação (DE)** foi informado mês a mês pela Copergás no **subitem 3.1.3** da Nota Técnica Nº 01/2021 totalizando **R\$ 50.917.830**, conforme o quadro a seguir.

Mês/Ano	Depreciação (R\$)
jan/21	4.110.495
fev/21	4.129.774
mar/21	4.149.567
abr/21	4.177.731
mai/21	4.195.881
jun/21	4.204.900
jul/21	4.236.651
ago/21	4.266.201
set/21	4.313.166
out/21	4.358.839
nov/21	4.395.042
dez/21	4.379.584
Total	50.917.830

A proposta da Copergás para o cálculo da parcela denominada **Ajustes (AJ)** está apresentada no **subitem 3.1.4** da Nota Técnica Nº 01/2021, sendo considerados os conceitos a seguir transcritos.

I – Margem Regulatória Autorizada: Margem, em R\$, autorizada pela Agência Reguladora, para ser praticada pela Concessionária no ano de referência.

II – Margem Realizada: É aquela que a Concessionária realizou, no ano de referência e apurada no seu DRE. A DRE em questão e que será considerada para fins de cálculo do Ajuste contemplará apenas as contas que o serviço de distribuição de gás impactar diretamente, sendo excluídas, assim, situações que possam afetar o resultado da Companhia, porém que não estão diretamente relacionados ao serviço de distribuição (a exemplo de: Resoluções judiciais e atualização de Take or Pay).

III – Margem Regulatória Efetiva: Margem obtida, no ano de referência, quando aplicada a metodologia do Contrato de Concessão com os valores realizados para custos, investimentos e volumes no citado ano de referência.

A partir desses conceitos, a Copergás propôs que o componente “Ajustes”, relativo ao exercício de 2020, fosse obtido pela diferença entre a Margem Regulatória Efetiva e a Margem Realizada.

Para isto, a Copergás detalhou a Margem Realizada de 2020 (mês a mês), conforme a tabela a seguir transcrita.

Margem Realizada 2020	
jan/20	13.259.082
fev/20	15.454.722
mar/20	13.127.741
abr/20	9.319.308
mai/20	7.523.100
jun/20	9.371.277
jul/20	11.125.596
ago/20	15.591.322
set/20	12.977.805
out/20	16.691.573
nov/20	16.561.033
dez/20	17.987.297
Total	158.989.857

Por fim, a Copergás apresentou o valor da parcela Ajustes calculada pela diferença entre a Margem Regulatória Efetiva 2020 e a Margem Realizada em 2020, da seguinte forma:

Ajustes 2021 (AJ)	=	Margem Regulatória Efetiva 2020	-	Margem Realizada 2020
AJ	=	174.499.707		158.989.857
AJ	=			15.509.850

No **subitem 3.1.5 Margem de Distribuição calculada para 2021**, a Copergás apresentou o valor anual de **R\$ 203.342.794** considerando todos os segmentos de mercado, inclusive o termelétrico (TERMOPE) e o Autoprodutor (RNEST), conforme tabela transcrita a seguir.

Margem Regulatória Efetiva (R\$)	
Custo de Capital	60.959.214
Custo Operacional	75.955.900
Depreciação	50.917.830
Ajustes	15.509.850
Aumento de Produtividade	-
Total	203.342.794

Em seguida, a Copergás informou a distribuição desse valor entre os mercados Termelétrico e Autoprodutor. A Margem Garantida referente à TERMOPE resultou em **R\$ 33.215.353**, que corresponde a 70% da Quantidade Diária Contratual (QDC = 2.150.000 m³/dia) de acordo com o definido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico brasileiro (ONS).

Para o Autoprodutor (RNEST) foi considerada uma receita líquida de impostos de **R\$ 18.054.026**, a ser auferida a partir da tarifa definida na Resolução ARPE nº 115/2016 (R\$ 0,0282/m³), ainda que a Petrobras não esteja efetuando o pagamento dos valores faturados pela Copergás e tenha entrado com ação judicial (Ação Ordinária nº 0044515-93.2017.8.17.2001).

Registra-se que a Copergás destacou quanto ao futuro resultado da Ação Ordinária impetrada pelo Autoprodutor:

- Caso futuramente o processo venha a ser resolvido em favor da COPERGÁS, os valores então reconhecidos contabilmente pela Companhia no momento da futura decisão favorável não deverão afetar o cálculo da Margem Bruta naquele ano, por já terem sido reconhecidos historicamente no resultado apurado ano a ano.*

- Caso futuramente o processo venha a ser resolvido em desfavor da COPERGÁS, os valores absorvidos pela COPERGÁS deverão ser reconhecidos como redução da margem da distribuidora, devendo ser reconhecidos contabilmente pela Companhia no momento da futura decisão desfavorável. (grifou-se)

Assim, a Copergás apresentou o total anual pleiteado para a Margem de Distribuição de 2021, distribuído entre os mercados Térmico, Autoprodutor e Não Térmico, conforme o quadro transcrito a seguir.

Margem Regulatória Efetiva (R\$)	
Margem Térmica (70%)	33.215.353
Margem Autoprodutor	18.054.026
Margem Não Térmica	152.073.415
Total	203.342.794

Finalizando, o **subitem 3.1.6 Margem Média não Térmica 2021** demonstra o cálculo da margem média de **R\$ 0,3395/ m³**, pleiteada pela Copergás com base nos conceitos e metodologia de cálculo da margem média constantes no Contrato de Concessão.

Margem Média Efetiva	2021
Margem Não Térmica	152.073.415
	÷
80% da Previsão de Vendas¹	447.914.386
Total (R\$/m³)	0,3395
1- 100% da Previsão de Vendas (Orçamento 2021-2025)	559.892.983

A Copergás no **item 4 Tarifa Média e Tabela Tarifária** cita o item 2 do Anexo I do Contrato de Concessão:

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual à que seria obtida aplicando-se a tarifa média. (grifou-se)

Assim, considerando a Margem Bruta pleiteada, e o preço de aquisição do gás natural cobrado pela Petrobras (até 30/04/2021) de R\$ 1,2934/m³, a Tarifa Média (TM) não termelétrica seria de R\$ 1,6329/m³ (=R\$ 0,3395/m³+R\$ 1,2934/m³).

No **item 5 Pleito** a Copergás reforça, diante dos cálculos e informações constantes da sua Nota Técnica, o pleito para aprovação da margem de distribuição a ser aplicada ao mercado não termelétrico no valor de **R\$ 152.073.415** que considerando 80% do volume de vendas previsto atinge uma Margem Média no valor de **R\$ 0,3395/m³**.

Ainda como parte do pleito e visando subsidiar as análises da ARPE, a Copergás entregou em mídia digital o arquivo “Planilha Margem Regulatoria_2021_sem vínculos.xlsx” contendo as seguintes abas:

- a) MARGEM;
- b) IGP-DI;
- c) INV_POR_ANO;
- d) INV_ESCADINHA;
- e) Quotas_Dep_sem_corr;
- f) Quotas_Dep_com_corr;
- g) MRE e Ajuste por ano;
- h) Margem 2021;
- i) Margem 2020.

4. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco**, promulgada em **05 de Outubro de 1989**.

Art. 248 - Os serviços públicos, de natureza industrial ou domiciliar, serão prestados aos usuários por métodos que visem à maior eficiência e à modicidade das tarifas.

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros.

- **Lei Estadual nº 10.656, de 28 de novembro de 1991**, que institui a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão – bem como o Anexo I -

Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

- **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Art. 29 Incumbe ao poder concedente:

[...]

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

- **Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997**, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo entre outras providências.
- **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual.

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas.

- **Decreto Estadual nº 26.656, de 28 de abril de 2004**, que aprova o regulamento de concessão da prestação de Serviços Públicos de distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

- **Lei Estadual nº 12.813, de 20 de maio de 2005**, que disciplina a realização de audiências públicas previamente à autorização de aumentos nas tarifas ou preços praticados por empresas concessionárias de serviços públicos de titularidade do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O concedente de serviços públicos de titularidade do Estado de Pernambuco deverá realizar, diretamente ou através da Agência de Regulação do Estado de Pernambuco - ARPE, audiências públicas prévias às revisões nos valores de tarifas ou preços.

Art. 2º [...]

Parágrafo Único - O concedente, diretamente ou por delegação à Agência de Regulação do Estado de Pernambuco - ARPE, deverá divulgar nota técnica contendo informações que esclareçam os consumidores sobre o propósito das audiências públicas. (grifou-se)

- **Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006**, regulamenta a Lei Estadual nº 12.813, de 20 de maio de 2005, e dá outras providências.

Art. 2º. [...]

§1º As audiências públicas poderão ser realizadas em sessões ao vivo, abertas ao público em geral, ou em processos de intercâmbio documental, com os seguintes objetivos:

[...]

§ 3º O processo de intercâmbio documental terá duração mínima de 04 (quatro) dias úteis e deverá conter as informações necessárias para subsidiar a participação dos interessados, bem como a data e horário do início e término do recebimento das contribuições. (grifou-se)

- **Resolução ARPE nº 39, de 31 de julho de 2007**, que estabelece as normas gerais para a realização das Audiências Públicas pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados pelo Estado de Pernambuco – ARPE.
- **Lei Federal nº 11.909, de 04 de março de 2009**, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; e altera a Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 2007.
- **Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016**, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Estado de Pernambuco regulará, fiscalizará e supervisionará os serviços locais de gás canalizado, por meio da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE.

- **Resolução ARPE nº 115, de 17 de novembro de 2016**, que fixa o valor da Tarifa de Uso do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no atendimento da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Decreto Estadual nº 49.226, de 27 de julho de 2020**, que dispõe sobre a regulação dos sistemas de rede local para os serviços públicos de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

Art. 7º O volume total de gás a ser disponibilizado para os sistemas de rede local será de 5% (cinco por cento) do volume total do mercado cativo constante do orçamento anual da concessionária.

Parágrafo único. A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE, quando da revisão anual da margem de distribuição da concessionária, verificará e homologará este montante em m³/dia (metros cúbicos por dia).

ANEXO ÚNICO

[...]

$$TM = PV + MB$$

TM = Tarifa média a ser cobrada pela CONCESSIONÁRIA em R\$/m³

PV = Preço médio ponderado de venda do gás pelos supridores à Concessionária, conforme fórmula a seguir:

$$PV = \frac{(PV_1 \times V_1) + (PV_2 \times V_2) + (PV_3 \times V_3) + \dots + (PV_n \times V_n)}{V_1 + V_2 + V_3 + \dots + V_n}$$

Onde:

PV_n = preço estabelecido em contrato para a venda do volume orçado V_n

V_n = Volume orçado relacionado ao contrato

[...]

MB = Margem bruta de distribuição da Concessionária em R\$/m³

- **Resolução ARPE nº 164, de 30 de julho de 2020**, que autoriza a Recomposição Extraordinária da Tarifa Média Operacional praticada pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, com base na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 05/2020, de 22 de julho de 2020** e no **Relatório da Audiência Pública ARPE nº 02/2020**, realizada na modalidade de intercâmbio documental no período de 23 a 28 de julho de 2020.
- **Resolução ARPE nº 184, de 29 de abril de 2021**, que autoriza a Recomposição Extraordinária da Tarifa Média Operacional da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente do aumento do Preço de Venda do Gás Natural a ser praticado pela PETROBRAS.

5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE

Em primeiro lugar, cabe registrar que o Contrato de Concessão, assinado em 1992, contém critérios e parâmetros importantes para o contexto da época, tais como inflação alta, recursos adicionais possibilitando maior rapidez na expansão e na consolidação do serviço de distribuição do gás canalizado, entre outros.

Para contextualizar o atual mercado de gás natural no Brasil, deve-se mencionar a publicação da Lei Federal nº 14.134, de 08/04/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.712, de 02/06/2021, que institui normas para a exploração das atividades econômicas de transporte de gás natural por meio de condutos e de importação e exportação de gás natural, bem como para a exploração das atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural. Conforme notícia veiculada pelo Ministério da Economia³ “A Nova Lei do Gás irá consolidar a formação de um mercado de gás natural aberto e competitivo, permitindo a concorrência entre fornecedores e promovendo a redução do preço final do gás para o consumidor.”

Destacam-se, a seguir, questões do Contrato de Concessão da Copergás, válidas para o cálculo da sua margem de distribuição, porém consideradas controversas diante da orientação estratégica nacional no sentido de ampliar a competitividade e reduzir preços do mercado de gás natural:

- a) inserção no Custo de Capital de parcela referente ao Imposto de Renda e outros impostos associados a resultados⁴;

³ Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/nova-lei-do-gas-e-sancionada>. Acesso em: 10/06/2021.

⁴ Insere-se nessa parcela a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) que foi criada pela Lei Federal nº 7.689, de 15/12/1988, visando apoiar financeiramente a Seguridade Social.

- b) remuneração de 20% sobre o Custo Operacional, atualmente visualizada como um evidente desestímulo à eficiência dos gastos da Concessionária;
- c) depreciação linear de 10% ao ano, muito acelerada frente à duração efetiva dos bens e à vigência do Contrato de Concessão (50 anos); e
- d) utilização de 80% da previsão do Volume Anual de Vendas na fórmula do cálculo tarifário, o que onera em 25% o valor prospectado para a margem média de distribuição (R\$/m³).

Assim, compete à ARPE, em atendimento aos seus objetivos institucionais⁵, passados quase 30 anos da assinatura do Contrato de Concessão com a Copergás, indicar a necessidade de atualização e adequação desse instrumento ao contexto atual do serviço de gás natural.

Registra-se, entretanto, que os métodos e critérios adotados pela ARPE nas análises realizadas respeitam integralmente as disposições do Contrato de Concessão vigente, notadamente a equação tarifária definida (Anexo I).

5.1. CUSTO DO CAPITAL

O Contrato de Concessão da Copergás determina que para compor a parcela “Custo do Capital” seja aplicada sobre os investimentos realizados e a realizar no ano base a taxa de retorno de 20% a.a., além disso, devem ser ressarcidos os valores estimados para Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A Copergás apresentou, em planilha enviada juntamente com o seu pleito, os valores dos investimentos realizados desde 1993 até 2020, devidamente depreciados e corrigidos mês a mês pelo IGP-DI.

Foram detalhados pela Concessionária⁶ os investimentos a serem realizados em 2021, informando o objeto do investimento, processo de contratação (licitação), período de execução do contrato, entre outros dados. Assim, tais investimentos foram agrupados pela Copergás por gerências e pelas situações de Contratado e Não Contratado (v. Quadro 1).

⁵ Em especial, o disposto no inciso IV do artigo 4º da Lei Estadual nº 12.524, de 30/12/2003:

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

[...]

IV - propor novas delegações de serviços públicos no Estado de Pernambuco, bem como o aditamento ou extinção dos contratos em vigor; (grifou-se)

⁶ Planilha encaminhada pela Copergás denominada “Detalhamento investimento 2021 para revisão tarifaria final.xlsx”.

Quadro 1 - Investimentos Previstos pela Copergás por Gerência – 2021

Gerência	Valor (R\$)			Participação (%)
	Contratado	Não Contratado	Total	
Administração e Suprimentos (GADS)	50.000,00	420.000,00	470.000,00	0,70
Comercial. Res. e Comercial (GCRC)	1.562.743,69	5.185.332,71	6.748.076,39	10,10
Gerência de Distribuição (GDIS)	4.009.000,00	6.147.386,52	10.156.386,52	15,21
Gerência de Engenharia (GERE)	29.497.555,64	14.869.467,39	44.367.023,03	66,42
Tecnologia da Informação (GETI)	2.354.440,00	495.500,00	2.849.940,00	4,27
Medição e Análise de Rede (GMAR)	825.000,00	1.378.539,33	2.203.539,33	3,30
TOTAL	38.298.739,33	28.496.225,95	66.794.965,27	100,00

Nesse contexto, convém observar o comportamento dos investimentos aprovados nos orçamentos de exercícios anteriores frente aos realizados pela Copergás. Dos dados disponibilizados pela Concessionária, sobre os últimos cinco anos (2016 a 2020), organizou-se o Quadro 2, a seguir, que apresenta também um percentual de realização dos investimentos.

Quadro 2 - Investimentos Realizados Copergás – 2016 a 2020

Ano	Orçamento de Investimentos (R\$ Mil)	Total Investido (R\$ Mil)	Grau de Realização (%)
2016	48.346	37.740	78,06
2017	50.883	23.757	46,69
2018	39.353	19.017	48,32
2019	41.946	35.972	85,76
2020	60.760	56.901	93,65
Média 2016 - 2020	48.258	34.677	71,86

Verifica-se no Quadro 2 que o total de investimentos realizado em 2020 foi o mais alto dos últimos cinco anos, mesmo sendo um ano atípico por causa da pandemia do Coronavírus. Entretanto a média de investimentos do período (2016 a 2020) ainda não ultrapassou os R\$ 35 milhões.

As análises da ARPE seguiram os seguintes critérios e atividades adotados na última revisão da margem (2020):

- Investimentos Realizados 2011 – 2020: aferição e validação da depreciação e correção pelo IGP-DI dos valores mensais dos investimentos informados.

b) Investimentos a Realizar 2021: foram utilizados os grupos informados pela Copergás:

- **Grupo dos Contratados:** foram observadas as datas de início e término e prazos de execução dos contratos, publicados no Diário Oficial do Estado. A partir desses dados, somaram-se os valores que efetivamente corresponderiam ao exercício de 2021 de cada contrato.
- **Grupo dos Não Contratados:** devido à inexistência de contratos e prazos de execução, foi aplicado o grau de realização (GR), obtido pela média da comparação entre os investimentos orçados e realizados no período de 2016 a 2020 (71,86%).

Assim, a parcela do custo de capital, calculada pela ARPE, referente à **Remuneração do Investimento resultou em R\$ 45.623.163** para compor o cálculo da Margem Média de Distribuição – 2021 (v. Quadro 3).

Quadro 3 - Demonstrativo da Remuneração do Investimento – RTO 2021

Mês/Ano	Investimento (R\$)		Depreciação (R\$)		Investimento Total (R\$)	Remuneração do Investimento (20%)
	ARPE 2021	Bruto Acumulado	Mensal	Acumulada		
jan/21	1.233.922	1.183.510.019	4.096.518	938.452.520	245.057.499	3.814.416
fev/21	4.815.396	1.188.325.415	4.120.262	942.572.782	245.752.633	3.825.422
mar/21	3.835.855	1.192.161.270	4.123.445	946.696.228	245.465.042	3.821.068
abr/21	3.810.779	1.195.972.048	4.145.666	950.841.894	245.130.155	3.816.281
mai/21	3.271.187	1.199.243.235	4.151.466	954.993.360	244.249.876	3.802.893
jun/21	3.292.689	1.202.535.924	4.148.054	959.141.413	243.394.511	3.789.746
jul/21	3.830.810	1.206.366.734	4.165.342	963.306.755	243.059.979	3.784.889
ago/21	4.017.051	1.210.383.785	4.179.725	967.486.480	242.897.305	3.782.619
set/21	4.482.318	1.214.866.103	4.209.767	971.696.246	243.169.856	3.787.251
out/21	4.253.494	1.219.119.597	4.239.381	975.935.628	243.183.969	3.787.920
nov/21	4.265.160	1.223.384.757	4.259.481	980.195.109	243.189.648	3.788.315
dez/21	6.482.166	1.229.866.923	4.219.549	984.414.658	245.452.265	3.822.343
Total	47.590.827	-	50.058.656	-	-	45.623.163

Os Valores do IR e CSLL foram calculados pela ARPE, reduzindo o lucro líquido estimado pela Copergás, por um fator que foi calculado pela proporção da margem bruta (sem ajuste e sem IR e CSLL), calculada pela ARPE, sobre a margem

bruta (sem ajuste e sem IR e CSLL), proposta no pleito da Concessionária. Da aplicação desse método resultou um **Fator de Redução de 92,09%**.

O Quadro 4, a seguir, expõe o cálculo realizado pela ARPE para obter os impostos associados a resultados de forma comparativa com os valores pleiteados pela Concessionária.

Quadro 4 - Impostos Associados ao Resultado – RTO 2021

Descrição	Pleito Copergás (R\$)	Análise ARPE (R\$)
Fator de redução do Lucro antes do IR e CSLL (aplicado no TOTAL)	***	92,09%
Lucro antes do IR e CSLL (TOTAL)	68.166.787	62.774.700
Lucro antes do IR e CSLL (RNEST)	18.054.026	16.625.928
Resultado financeiro (RF)	-104.642	-104.642
Lucro de exploração (TOTAL – RNEST+ RF)	50.008.119	46.044.131
IR sobre Lucro de exploração (25% * lucro de exploração)	12.502.030	11.511.033
Incentivo Fiscal – SUDENE (75% * IR sobre Lucro de exploração)	9.376.522	8.633.275
IR sobre Lucro real (25% * TOTAL)	17.041.697	15.693.675
IR Resultante (IR sobre Lucro real – Incentivo Fiscal – SUDENE)	7.665.174	7.060.401
CSLL Resultante (9% * TOTAL)	6.135.011	5.649.723

A Copergás propôs **R\$ 60.959.214** após serem considerados os valores estimados para o Imposto de Renda (IR) e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A ARPE utilizou os novos valores decorrentes dos ajustes realizados e obteve **R\$ 58.333.287** para a parcela da Equação Tarifária referente ao Custo do Capital (v. Quadro 5).

Quadro 5 - Custo do Capital – RTO 2021

Descrição	Valor (R\$)	
	Copergás	ARPE
INV *20%	47.159.029	45.623.163
IR	7.665.175	7.060.401
CSLL	6.135.011	5.649.723
Total	60.959.214	58.333.287

5.2. CUSTO OPERACIONAL

Na primeira etapa das análises da ARPE foi verificada a classificação das contas orçamentárias relativas aos itens do Custo Operacional apresentado pela Copergás. Como resultado dessa etapa de análise, respeitados os códigos dos grupos de despesas e contas orçamentárias adotadas no pleito de Revisão da Margem de Distribuição pela Copergás, foram realizadas as reclassificações indicadas no Quadro 6, a seguir.

Quadro 6 - Resumo da Reclassificação das Contas Orçamentárias - RTO 2021

Conta Orçamentária Reclassificada		De	Para	Valor Pleiteado (R\$)
Código	Descrição			
10201	Seguro de Vida em Grupo	6.1.2 Despesas Gerais	6.1.1 Pessoal	107.239
10602	Conselho Fiscal	6.1.2 Despesas Gerais	6.1.1 Pessoal	166.995
Valor Retirado do item 6.1.2 Despesas Gerais (R\$)				274.234
10202	Assistência Médica e Social	6.1.3 Serviços Contratados	6.1.1 Pessoal	3.101.772
10203	Transporte	6.1.3 Serviços Contratados	6.1.1 Pessoal	171.630
10204	Vale Refeição / Alimentação	6.1.3 Serviços Contratados	6.1.1 Pessoal	1.898.994
10205	Assistência Odontológica	6.1.3 Serviços Contratados	6.1.1 Pessoal	48.173
Valor Retirado do item 6.1.3 Serviços Contratados (R\$)				5.220.569
Valor Adicionado ao item 6.1.1 Pessoal (R\$)				5.494.803

Assim, foram obtidos novos valores de referência para as análises realizadas nas seguintes parcelas do Custo Operacional: Despesas com Pessoal (6.1.1); Despesas Gerais (6.1.2); e Serviços Contratados (6.1.3). Os demais grupos de despesas (6.1.4-Material e 6.1.5-Despesas Tributárias) não tiveram reclassificação de suas contas.

Registra-se que tais realocações não afetaram o total pleiteado pela Copergás para o Custo Operacional (v. Quadro 7).

Quadro 7 - Pleito da Copergás com Reclassificação das Contas - RTO 2021

Grupo de Despesa		Valor Pleiteado (R\$)	
Código	Descrição	Original	Reclassificado
6.1.1	Pessoal	31.649.148	37.143.951
6.1.2	Despesas Gerais	5.239.516	4.965.282
6.1.3	Serviços Contratados	23.613.212	18.392.642

Grupo de Despesa		Valor Pleiteado (R\$)	
Código	Descrição	Original	Reclassificado
6.1.4	Material	1.658.660	1.658.660
6.1.5	Despesas Tributárias	1.136.047	1.136.047
Total		63.296.583	63.296.583

As análises da ARPE sobre o Custo Operacional proposto pela Copergás serão apresentadas nos subitens a seguir, organizados de acordo com os respectivos Grupos de Despesa.

5.2.1. PESSOAL (6.1.1)

Registra-se que preliminarmente foi realizada análise vertical e horizontal das contas orçamentárias (rubricas) apresentadas pela Copergás para compor as Despesas com Pessoal. Assim, para cada conta orçamentária foram analisados os valores referentes aos seguintes aspectos:

- Orçado 2020 – planilha com a proposta encaminhada pela Copergás na última Revisão da Margem Média;
- Realizado 2020 – conforme informado na planilha e comparado com os valores constantes no balancete de dezembro/2020; e
- Orçado 2021 – obtido a partir do pleito da Copergás em análise.

Cabe informar que, a exemplo das análises da última revisão tarifária, os valores referentes ao Reembolso de Colaboradores Cedidos e à Participação nos Resultados / Lucros foram integralmente excluídos. Os valores de outras contas também foram glosados integralmente, tendo em vista o entendimento de que não deveriam ser remunerados pela tarifa cobrada aos usuários, como cesta de natal e programa bem-estar.

A partir das análises realizadas, e com base nas explicações da Copergás foram adotadas pela ARPE as seguintes orientações para os seguintes ajustes:

- aplicação do percentual de variação (Realizado 2020/Orçado 2021) da conta “10701 - Salários e ordenados” (12,54%) sobre o valor realizado em 2020 de “10401 - Estagiário/Menor aprendiz”;
- aplicação da proporção dos valores realizados em 2020 da conta “10709 – Férias” nas contas vinculadas (“10803 - FGTS sobre férias” e “10804 - INSS sobre férias”);

- aplicação da variação acumulada do IGP-DI do exercício de 2020 (23,07%) sobre o valor realizado em 2020 na conta “10203 – Transporte”; e
- glosa parcial (50%) do valor orçado para 2021 de forma a repartir igualmente entre Concessionária e Usuários os ônus com os valores das contas: “10211 - Previdência privada”; “10301 - Cursos e seminários”; e “10302 - Deslocamento e alimentação”.

Apresenta-se no Quadro 8, a seguir, as Despesas com Pessoal agrupadas conforme o pleito da Copergás, com as respectivas variações decorrentes das glosas e ajustes realizados resultantes das análises da ARPE.

Quadro 8 - Resumo das Despesas com Pessoal – RTO 2021

Código do Grupo / Conta	Descrição do Grupo / Conta Orçamentária	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
107	Salários e Ordenados	19.071.297	19.071.297	-
108	Encargos Sociais	6.792.190	6.479.863	-4,60
102	Benefícios aos Empregados	6.321.115	5.495.235	-13,07
10901	Reembolso de Colaboradores Cedidos	1.277.901	0	-100,00
10501	Participação nos Resultados / Lucros	1.587.689	0	-100,00
10401	Estagiário / Menor Aprendiz	880.508	755.700	-14,17%
106	Remuneração de Conselheiros	867.813	867.813	-
103	Treinamento	345.438	172.719	-50,00
Total		37.143.951	32.842.627	-11,58

Assim, a parcela referente a **Pessoal** após as análises da ARPE totalizou **R\$ 32.842.627** correspondendo a uma redução de (-) 11,58% sobre o valor de R\$ 37.143.951 pleiteado pela Copergás (v. Anexo A).

5.2.2. DESPESAS GERAIS (6.1.2)

Preliminarmente, convém recuperar a informação relativa à reclassificação de contas orçamentárias, realizada pela ARPE entre os grupos de despesas do pleito da Copergás, que resultou no valor de **R\$ 4.965.282** para as Despesas Gerais.

Nas análises iniciais da ARPE, as contas orçamentárias componentes das Despesas Gerais foram organizadas e confrontaram-se os valores apresentados em 2020 e 2021, da seguinte forma:

- Realizado 2020 – conforme informado na planilha; e
- Orçado 2021 – obtido a partir do pleito da Copergás em análise.

Registra-se que houve interações com a Copergás no sentido de obter detalhes sobre os valores orçados nas contas orçamentárias.

Os ajustes realizados, após análises e considerando as respostas encaminhadas pela Copergás, seguiram as seguintes orientações (v. Quadro 9, a seguir):

- a exemplo da última revisão tarifária, glosa integral do valor apresentado na conta orçamentária “Assinatura de Periódicos”;
- aplicação da variação acumulada anual do IGP-DI (23,07%) sobre o realizado em 2020 nas contas Hospedagem (401), Passagem Aérea/ Rodoviária (402), Despesas Representação/ Alimentação (403) e Taxas (410) e sobre o orçado 2020 na conta Postagens e Malotes (409);
- quanto à conta orçamentária “Seguro (código 404)” foi retirado o valor do Seguro de Práticas Trabalhistas (EPL), despesa já postergada de 2020 para 2021, e mantiveram-se os demais contratos.

Quadro 9 - Ajustes nas Despesas Gerais – RTO 2021

Critério de Ajuste: Glosa Integral do valor orçado para 2021				
Conta orçamentária		Realizado 2020 (R\$)	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
406	Assinatura de Periódicos	39.513	111.044	-
Critério de Ajuste: Aplicação da Variação Anual do IGP-DI sobre Realizado 2020 (23,07%)				
Conta orçamentária		Realizado 2020 (R\$)	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
401	Hospedagem	15.795	77.189	19.440
402	Passagem Aérea / Rodoviária	44.597	227.254	54.887
403	Despesa Representação / Alimentação	23.612	72.777	29.061
410	Taxas	22.599	97.504	27.814
Critério de Ajuste: Aplicação da Variação Anual do IGP-DI sobre Orçado 2020 (23,07%)				
Conta orçamentária		Orçado 2020 (R\$)	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
409	Postagens e Malotes	184.672	320.974	227.283
Critério de Ajuste: Retirado o valor do Seguro Trabalhista				
Conta orçamentária		Realizado 2020 (R\$)	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
404	Seguro	139.975	275.500	90.500
Total			1.182.242	448.985

Assim, a parcela referente às **Despesas Gerais** decorrente das análises da ARPE totalizou **R\$ 4.232.024** correspondendo a uma redução de (-) 14,77% sobre o valor de R\$ 4.965.282 pleiteado pela Copergás (v. Anexo B).

5.2.3. SERVIÇOS CONTRATADOS (6.1.3)

Preliminarmente, convém recuperar a informação relativa à reclassificação de contas orçamentárias do pleito da Copergás, que resultou em **R\$ 18.392.642** para os Serviços Contratados.

Registra-se que o principal arquivo de base para a análise desse grupo de despesa foi o detalhamento dos contratos encaminhado pela Copergás (planilha: *Detalhamento despesas 2021 para revisao tarifaria final recebido.xlsx*).

Inicialmente, registra-se que considerando o código do grupo de despesa regulatório informado para cada contrato detalhado, verificou-se a composição dos contratos informados pela Copergás (v. Quadro 10).

Quadro 10 - Contratos Detalhados por Grupo de Despesa – RTO 2021

Grupo de Despesa		Valor Orçado 2021 (R\$)
Código	Descrição	
6.1.2	Despesas Gerais	4.965.283
6.1.3	Serviço Contratado	18.392.642
6.1.4	Material	1.658.660
6.1.5	Despesas Tributárias	1.136.047
Total de Contratos Detalhados		26.152.632

Verifica-se no Quadro 10, que todos os contratos detalhados pela Copergás pertencentes ao grupo regulatório “6.1.3 - Serviço Contratado” foram analisados pela ARPE.

Visando averiguar a compatibilidade do valor orçado para 2021, foram adotados os seguintes critérios relativos à característica do serviço contratado:

- Para os serviços de prestação contínua informados na planilha da Copergás – considerou-se um período de 365 dias, independente da data de encerramento do contrato vigente.
- Para os demais serviços – considerando a data informada para início e encerramento do contrato, calculou-se o percentual correspondente ao tempo contratado dentro do ano base da RTO/2021 (%Tempo RTO₂₀₂₁), da seguinte forma:

$$\% \text{Tempo RTO}_{2021} = \text{Total de Dias do Contrato} / 365 \text{ dias} \times 100$$

Nessa etapa da análise, desenvolvida com base no percentual do tempo a ser aplicado (%Tempo RTO₂₀₂₁) de cada Contrato, foi calculado o valor proporcional a ser considerado nesta Revisão da Margem (ano civil 2021), conforme a seguir.

$$\text{Valor RTO}_{2021} = \% \text{Tempo RTO}_{2021} \times \text{Valor Total Contrato (R\$)}$$

Prosseguindo, comparou-se o valor assim obtido (Valor RTO₂₀₂₁) com o pleiteado pela Copergás. Quando o valor pleiteado era maior do que o calculado pela Arpe, seria considerado o Valor RTO₂₀₂₁.

Registra-se que ao final dessa etapa da análise, foi constatada total compatibilidade entre os valores orçados pela Copergás e os calculados, notadamente para os contratos indicados como de natureza contínua, que representavam cerca de 80% do valor dos contratos analisados.

Na etapa seguinte, foram avaliadas justificativas e explicações adicionais para as contratações, detalhes dos objetos dos contratos, documentos comprobatórios disponibilizados pela Copergás, entre outras informações de natureza qualitativa.

Como resultado dessa etapa de análise (qualitativa), foram ajustados os valores orçados pela Copergás para contratos referentes às contas orçamentárias apresentadas no Quadro 11, a seguir.

Quadro 11 - Ajustes no Serviço Contratado por Conta Orçamentária – RTO 2020

Critério de Ajuste: Glosa Integral do Valor Orçado – 2021			
Sem vínculo com os serviços prestados aos usuários pela Copergás			
Conta orçamentária		Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
804	Desp Comerciais - Comunicação e Marketing	963.700	-
808	Patrocínios	1.000.000	-
806	Eventos institucionais	403.636	-
812	Desp Comerciais - Doações	24.000	
11005	Serv Terceiros - SIPAT	15.000	-
Critério de Ajuste: Glosa Integral do Valor Orçado – 2021			
Serviços sem data de licitação prevista (sem contrato)			
Conta orçamentária		Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
511	Concurso público	374.467	-
807	Desp Comerciais - Eventos divulgação de produto	115.000	-

Conta orçamentária		Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
217	Serv Terceiros - Marketing	96.000	-
11003	Serv Terceiros - Qualidade de vida no trabalho / Integração equipe	72.886	-
Ajuste Proporcional do Valor Orçado – 2021 Prazo Contratual/Aditivo sem comprovação			
Conta orçamentária		Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)
803	Desp Comerciais - Serviço de captação de usuários (venda técnica)	1.137.792	770.000
502	Serv Terceiros - Jurídica	894.974	440.922
203	Aluguel - Veículos	817.700	554.494
519	Serv Terceiros - Serviços para manutenção das instalações	211.010	168.296
501	Serv Terceiros – Auditoria	123.000	69.173
Total		6.249.165	2.002.884

Destaca-se que o valor da parcela “Serviço Contratado” resultou no total de **R\$ 14.146.362** correspondente à redução de (-) 23,09% quando comparado com o pleito da Copergás de R\$ 18.392.642, após a reclassificação de contas realizada pela ARPE. (v. Anexo C)

5.2.4. MATERIAL (6.1.4)

Para o grupo de despesa “Material” foram feitos ajustes nas contas orçamentárias: em que as explicações adicionais da Copergás não foram suficientes para a compreensão do valor do orçamento em 2021. Nesse caso, como já utilizado em outros grupos de despesa, aplicou-se a variação anual do IGP-DI (23,07%) sobre o valor realizado em 2020 (v. Quadro 12).

Quadro 12 - Ajuste de Material por Conta Orçamentária – RTO 2021

Critério de Ajuste: Aplicação da Variação Anual do IGP-DI (23,07%) sobre Realizado 2020			
Conta orçamentária		Realizado 2020 (R\$)	Orçado 2021 (R\$)
305	Expediente	44.038	60.996
Critério de Ajuste: Aplicação da Variação Anual do IGP-DI (23,07%) sobre o valor considerado na RTO-2020 (Realizado 2020 não foi informado)			
Conta orçamentária		RTO 2020 (R\$)	Orçado 2021 (R\$)
805	Material de Divulgação	25.802	62.550
Total			123.546
			85.954

Cabe mencionar o ajuste realizado na conta “60004 – Odorização”, destacando-se que foi considerado o aumento do custo de aquisição (41,82%), sendo recalculado o incremento na quantidade para 2021 (43,51%), aplicando-se sobre a quantidade calculada no Realizado 2020, o aumento de 7,69% (conforme projeção de volume 2021), que resultou numa redução de (-) 16,82% sobre o pleito da Copergás.

Destaca-se que os valores das demais contas orçamentárias componentes do grupo Material não receberam ajuste nas análises realizadas pela ARPE (v. Anexo D).

Assim, verificou-se o valor resultante de **R\$ 1.463.531** a ser incorporado à parcela “Custo Operacional” da equação tarifária, que representou uma redução de (-) 11,76% do valor pleiteado pela Copergás (R\$ 1.658.660).

5.2.5. DESPESAS TRIBUTÁRIAS (6.1.5)

Não foram aplicados ajustes nos valores das Despesas Tributárias pleiteados pela Copergás que totalizavam **R\$ 1.136.047** referentes à conta orçamentária Licenças e taxas da RDGN (código 702).

5.2.6. CUSTO OPERACIONAL TOTAL

Assim, o Custo Operacional, organizado segundo as instruções do Anexo I do Contrato de Concessão, com os ajustes realizados pela ARPE, resultou no valor de **R\$ 53.820.590** correspondente a uma redução de (-) 14,97% comparado ao proposto pela Copergás, conforme apresentado no Quadro 13, a seguir.

Quadro 13 - Custo Operacional – RTO 2021

Item de Custo	Pleito Copergás (R\$)	Pleito Copergás Reclassificado (R\$)	Análise ARPE (R\$)	%
Pessoal	31.649.148	37.143.951	32.842.627	-11,58
Despesas Gerais	5.239.516	4.965.282	4.232.024	-14,77
Serviços Contratados	23.613.212	18.392.642	14.146.362	-23,09
Material	1.658.660	1.658.660	1.463.531	-11,76
Despesas Tributárias	1.136.047	1.136.047	1.136.047	0,00
Total	63.296.583	63.296.583	53.820.591	-14,97

De acordo com a regra do Anexo I do Contrato de Concessão, esse custo operacional deve ser remunerado a uma taxa de 20% a.a. Dessa forma, o custo

operacional será de **R\$ 64.584.709** para efeito de cálculo da margem média de distribuição.

5.3. DEPRECIAÇÃO

Conforme apresentado no Quadro 3 (Demonstrativo da Remuneração do Investimento – RTO 2021) a parcela Depreciação totalizou **R\$ 50.058.656** para ser considerada na equação tarifária.

5.4. AJUSTES

A Copergás propôs um Ajuste calculado pela diferença entre a Margem Realizada em 2020 e uma “Margem Regulatória Efetiva” (MRE), que consistiu no recálculo da Margem Média usando a formulação do Anexo I do Contrato, utilizando as despesas efetivamente realizadas pela Concessionária em 2020 (v. Anexo E).

Com esse método proposto pela Copergás a parcela “Ajustes” resultaria no valor de (+) R\$ 15.509.850 a ser aplicado na fórmula tarifária contratual.

A ARPE se baseou na lógica proposta pela Copergás para obter o valor do Ajuste, considerando:

- a) Receita obtida com a Margem Média Regulatória de **R\$ 0,2197/m³**, calculada considerando:
 - Margem Regulatória de **R\$ 0,1998/m³** vigente no período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2020, conforme definido na RTO-2019;
 - Margem Regulatória de **R\$ 0,2475/m³** vigente no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2020, conforme definido na RTO-2020;
 - Volume Anual de Vendas de **519.920.989 m³** realizado em 2020.
- b) Diferenças entre as receitas previstas na RTO 2020 para TERMOPE e RNEST a e as efetivamente auferidas no exercício.
- c) Ganhos e perdas informados pela Copergás em 2020 (variações entre volumes medidos entre a Petrobras e Copergás).

A parcela “Ajustes”, calculada com esses dados de base, resultou negativa em (-) **R\$ 5.980.812** (v. Quadro 14).

Quadro 14 – Cálculo Ajustes – RTO 2021

MERCADO	Proposto Copergás (R\$)			Análise ARPE (R\$)		
	MRE	REALIZADO 2020	AJUSTES	PREVISTO RTO 2020	REALIZADO 2020	AJUSTES
Não Térmico	174.499.707	158.989.857	15.509.805	111.376.532	116.930.230	-5.553.698
Autoprodutor	17.382.549	17.382.549	-	16.541.201	17.382.549	-841.348
TERMOPE	26.742.988	26.742.988	-	29.712.169	26.742.988	2.969.181
Ganhos/Perdas	2.554.947	2.554.947	-	0	2.554.947	-2.554.947
TOTAL - AJUSTES			15.509.805			-5.980.812

5.5. VOLUME ANUAL DE VENDAS

Conforme determinado no Anexo I do Contrato de Concessão, para o cálculo da Margem Bruta devem ser adotados 80% da previsão do volume anual de vendas projetado pela Copergás. Em seu pleito a Concessionária registrou o volume de **559.892.983 m³** que resultaria em **447.914.386 m³** correspondentes a 80% do volume a ser utilizado no cálculo da margem média de distribuição.

A ARPE atualizou o volume projetado considerando as vendas já realizadas no período de janeiro a maio/2021, e manteve inalteradas as projeções (por segmento) do período de junho a dezembro/2021.

Dessa forma, obteve-se o volume anual de vendas de 587.261.240 m³ devendo ser utilizado para o cálculo da margem média de distribuição, por força do Contrato, o valor de **469.808.992 m³** correspondentes a 80% desse total (v. Anexo F).

5.6. CÁLCULO DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO

Em primeiro lugar, cabe destacar que a Copergás propôs abater do Custo Total, calculado pelo método tarifário contratual, as receitas anuais obtidas do Mercado Termelétrico (TERMOPE) e do Autoprodutor (RNEST) informando nesta revisão os valores de **R\$ 33.215.353** e **R\$ 18.054.026**, respectivamente.

Apresenta-se no Quadro 15, a seguir, o cálculo da Margem Bruta de Distribuição com os valores propostos pela Copergás e os considerados após análises da ARPE, que resultou em **R\$ 0,2463/m³** a ser praticada a partir de 1º de agosto de 2021.

Quadro 15 - Cálculo da Margem Bruta de Distribuição – RTO 2021

Descrição	Pleito Copergás (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
Custo do Capital	60.959.214	58.333.287	-4,31
Custo Operacional	75.955.900	64.584.709	-14,97
Depreciação	50.917.830	50.058.656	-1,69
Custo Total	187.832.944	172.976.652	-7,91
Ajustes	15.509.850	-5.980.812	-138,56
Margem Garantida (Termope + RNEST)	-51.269.379	-51.269.379	-
Margem Distribuição	152.073.415	115.726.461	-23,90
80% do Volume Previsto (m³)	447.914.386	469.808.992	4,89
Margem Bruta (R\$/m³)	0,3395	0,2463	-27,45

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, das análises realizadas pela ARPE visando à Revisão da Margem Média Bruta da Concessionária, resultou uma **Margem Média de Distribuição calculada no valor de R\$ 0,2463/m³ para vigência no período de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.**

Recife, 14 de julho de 2021.

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Sheila Messias da Silva
Analista de Regulação/Contabilidade
Matrícula 299-2

Tatiana Toraci Gois
Analista de Regulação
Matrícula 294-1

Amanda de Araújo Farias
Analista de Regulação
Matrícula 341-7

Fabiana Souza da Fonte Alexandria
Analista de Regulação
Matrícula 347-6

Danilo Rodrigues de Almeida Lira
Analista de Regulação
Matrícula 336-0

ANEXO A - VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
910701	Salários e ordenados dos empregados	13.827.392	13.827.392	-
10703	Horas extras	360.255	360.255	-
10704	Gratificações	19.190	19.190	-
10705	Adicional noturno	9.241	9.241	-
10706	Descanso semanal remunerado	90.964	90.964	-
10707	Adicional de sobre aviso	45.116	45.116	-
10708	Periculosidade	1.178.456	1.178.456	-
10709	Férias	2.191.481	2.191.481	-
10710	Décimo terceiro salário	1.159.515	1.159.515	-
10713	Salário substituto	189.687	189.687	-
10801	INSS	4.383.105	4.383.105	-
10802	FGTS	1.202.727	1.202.727	-
10803	FGTS sobre férias	175.318	83.841	-52,18
10804	INSS sobre férias	613.615	392.765	-35,99
10805	FGTS sobre 13º salário	92.761	92.761	-
10806	INSS sobre 13º salário	324.664	324.664	-
10206	Auxílio creche	226.366	226.366	-
10208	Cesta de natal	153.806	-	-100,00
10210	Programa bem-estar	64.702	-	-100,00
10211	Previdência privada	530.965	265.483	-50,00
10213	Reembolso / auxílio educação	17.468	17.468	-
10901	Reembolso de colaboradores cedidos	1.277.901	-	-100,00
10601	Conselho Administração	700.818	700.818	-
10501	Participação nos Resultados / Participação nos Lucros	1.587.689	-	-100,00
10401	Estagiário / Menor Aprendiz	880.508	755.700	-14,17
10301	Cursos e seminário	137.119	68.559	-50,00
10302	Deslocamento e alimentação	208.319	104.160	-50,00
10201	Seguro de vida em grupo	107.239	107.239	-

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
10602	Conselho Fiscal	166.995	166.995	-
10202	Assistência medica e social	3.101.772	2.874.102	-7,34
10203	Transporte	171.630	57.410	-66,55
10204	Vale refeição / alimentação	1.898.994	1.898.994	-
10205	Assistência odontológica	48.173	48.173	-
Total		37.143.951	32.842.627	-11,58

ANEXO B - VARIAÇÃO DAS DESPESAS GERAIS POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
201	Imóveis	1.177.564	1.177.564	0,00
401	Hospedagem	77.189	19.440	-74,82
402	Passagem aérea / rodoviária	227.254	54.887	-75,85
403	Despesa Representação / Alimentação	72.777	29.061	-60,07
404	Seguros	275.500	90.500	-67,15
405	Combustível de veículos	121.889	121.889	0,00
406	Assinatura, periódicos e boletins eletrônicos	111.044	0	-100,00
407	Água, Esgoto, Energia e Gás	348.000	348.000	0,00
408	Telefonia e Internet	294.850	294.850	0,00
409	Postagens e malotes	320.974	227.283	-29,19
410	Taxas	97.504	27.814	-71,47
411	Tarifas e Despesas Bancárias	214.275	214.275	0,00
412	Reprodução de material	900	900	0,00
413	Publicações legais	332.908	332.908	0,00
415	Materiais para manutenção das instalações	72.000	72.000	0,00
703	Seguros	515.716	515.716	0,00
704	Sistema supervisorio	24.336	24.336	0,00
705	Energia	33.250	33.250	0,00
706	Combustível de veículos	87.552	87.552	0,00
901	Sindicato e associações de classe	559.800	559.800	0,00
Total		4.965.283	4.232.024	-14,77

ANEXO C - VARIAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
202	Aluguel - Máquinas e equipamentos	95.244	95.244	0,00
203	Aluguel - Veículos	817.700	554.494	-32,19
204	Aluguel - Sistemas de informática	1.009.565	1.009.565	0,00
501	Serv Terceiros - Auditoria	167.640	113.813	-32,11
502	Serv Terceiros - Jurídico	894.974	440.922	-50,73
506	Serv Terceiros - Guarda de documentos	65.070	65.070	0,00
509	Serv Terceiros - Desenvolvimento Organizacional	180.510	180.510	0,00
510	Serv Terceiros - Revisão Contábil / Tributária / Tarifária	149.500	149.500	0,00
511	Concurso público	374.467	0	-100,00
512	Serv Terceiros - Gerenciamento de resíduo	13.818	13.818	0,00
515	Inventário físico / contábil	12.000	12.000	0,00
516	Serv Terceiros - Pesquisa de mercado / satisfação dos usuários de GN	15.000	15.000	0,00
517	Serv Terceiros - Marketing	96.000	0	-100,00
519	Serv Terceiros - Serviços para manutenção das instalações	272.977	230.263	-15,65
520	Serv Terceiros - Consulta cadastral de usuários	10.149	10.149	0,00
521	Serv Terceiros - Conservação e limpeza	885.700	885.700	0,00
522	Serv Terceiros - Vigilância presencial e eletrônica	746.500	746.500	0,00
528	Serv Terceiros - Suporte Tecnologia da Informação	1.280.027	1.280.027	0,00
529	Serv Terceiros - Serviço de taxi	24.000	24.000	0,00
530	Serv Terceiros - Central de atendimento (Call Center)	475.490	475.490	0,00
531	Serv Terceiros - PCMSO & PPRA (SGI)	173.626	173.626	0,00
533	Serv Terceiros - Serviço gráfico	47.000	47.000	0,00
534	Serv Terceiros - Website	1.483	1.483	0,00
536	Serv Terceiros - Negociação ACT	25.750	25.750	0,00
538	Serv Terceiros - Consultoria Imoveis Copergás	30.000	30.000	0,00
801	Desp Comercias - Conversão de usuários	2.184.458	2.184.458	0,00
803	Desp Comercias - Serviço de captação de usuários (venda técnica)	1.137.792	770.000	-32,33
804	Desp Comercias - Comunicação e marketing	963.700	0	-100,00
806	Desp Comercias - Eventos institucionais	403.636	0	-100,00

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
807	Desp Comercias - Eventos divulgação de produto	115.000	0	-100,00
808	Desp Comercias - Patrocínios	1.000.000	0	-100,00
809	Desp Comercias - Estudos e Projetos de Pesquisa & Desenvolvimento tecnológico	30.000	30.000	0,00
812	Desp Comercias - Doações	24.000	0	-100,00
813	Desp Comercias - Convênios	49.500	49.500	0,00
11003	Serv Terceiros - Qualidade de vida no trabalho / Integração equipe	72.886	0	-100,00
11005	Serv Terceiros - SIPAT	15.000	0	-100,00
70902	Custo Ind, O&M - Calibração de instrumentos	335.654	335.654	0,00
70903	Custo Ind, O&M - Leitura de consumo de clientes	350.000	350.000	0,00
70904	Custo Ind, O&M - Manutenção	154.407	154.407	0,00
70905	Custo Ind, O&M - Manutenção Civil	1.641.045	1.641.045	0,00
70906	Custo Ind, O&M - Manutenção Mecânica	1.619.374	1.619.374	0,00
70907	Custo Ind, O&M - Pinturas industriais	432.000	432.000	0,00
Total		18.392.642	14.146.362	-23,09

ANEXO D - VARIAÇÃO DE MATERIAL POR CONTA ORÇAMENTÁRIA

Código Conta	Descrição da Conta Orçamentária	Orçado 2021 (R\$)	Análise ARPE (R\$)	Variação (%)
301	Segurança	79.098	79.098	0,00
303	Suprimento de informática	24.000	24.000	0,00
304	Consumo	61.870	61.870	0,00
305	Expediente	60.996	54.199	-11,14
710	Materiais de operação e manutenção / sobressalente	276.175	276.175	0,00
802	Materiais para conversão de usuários	157.581	157.581	0,00
805	Material de divulgação	62.550	31.755	-49,23
60004	Odorização	936.390	778.853	-16,82
Total		1.658.660	1.463.531	-11,76

ANEXO E – BASE DE CÁLCULO PARA PARCELA AJUSTES – COPERGÁS

Mês/Ano	Margem Regulatória Efetiva (R\$)	Margem Realizada (R\$)			Ganho e Perda (R\$)
		Não Térmica	TERMOPE	Autoprodutor	
jan/20	14.273.527	13.259.082	3.609.662	1.419.105	-112.804
fev/20	14.671.699	15.454.722	3.361.337	1.479.496	2.108.853
mar/20	14.456.683	13.127.741	2.470.584	1.398.720	714.735
abr/20	13.469.374	9.319.308	2.483.920	1.425.510	-1.501.796
mai/20	14.171.219	7.523.100	-83.518	1.649.700	-181.770
jun/20	13.685.470	9.371.277	775	1.453.621	668.638
jul/20	13.688.563	11.125.596	1.274.716	1.483.516	-25.380
ago/20	14.906.123	15.591.322	2.500.699	1.486.140	196.389
set/20	15.732.231	12.977.805	-7.392	1.449.480	-114.334
out/20	15.215.252	16.691.573	2.664.033	1.428.035	653.033
nov/20	14.818.071	16.561.033	3.572.066	1.480.610	124.219
dez/20	15.411.495	17.987.297	4.896.105	1.228.616	25.164
Total	174.499.707	158.989.857	26.742.988	17.382.549	2.554.947

ANEXO F – DEMONSTRATIVO DO VOLUME ANUAL DE VENDAS - 2021

Segmento	Volume Realizado 2021 (m³)					Subtotal jan- maio/21	Volume Projetado Copergás 2021 (m³)							Subtotal jun-dez/21	Total 2021
	jan	fev	mar	abr	maio		jun	jul	ago	set	out	nov	dez		
Residencial	462.110	431.877	426.406	534.795	490.549	2.345.737	480.000	496.000	496.000	510.000	527.000	510.000	527.000	3.546.000	5.891.737
Comercial	504.324	472.566	396.704	445.786	461.047	2.280.426	540.000	589.000	589.000	570.000	589.000	600.000	620.000	4.097.000	6.377.426
Veicular- GNC	538.221	460.464	470.893	476.023	526.078	2.471.679	480.000	403.000	434.000	480.000	527.000	540.000	403.000	3.267.000	5.738.679
Veicular- GNV	9.395.293	9.017.049	9.333.613	9.790.366	10.269.305	47.805.626	10.500.000	10.850.000	11.005.000	10.800.000	11.160.000	10.800.000	11.780.000	76.895.000	124.700.626
Industrial- PGN_Norte	3.949.594	3.267.225	3.998.292	3.808.057	4.134.322	19.157.490	4.140.000	3.844.000	4.185.000	3.930.000	3.875.000	3.840.000	3.968.000	27.782.000	46.939.490
Industrial	32.287.373	29.153.361	31.607.014	30.946.995	31.732.796	155.727.538	30.600.000	32.550.000	33.015.000	32.040.000	33.108.000	31.230.000	29.047.000	221.590.000	377.317.538
Cogeração	1.825.276	1.481.007	1.748.983	1.760.227	1.682.251	8.497.744	1.500.000	1.705.000	1.984.000	1.800.000	1.829.000	1.740.000	1.240.000	11.798.000	20.295.744
Total	48.962.191	44.283.549	47.981.904	47.762.248	49.296.348	238.286.240	48.240.000	50.437.000	51.708.000	50.130.000	51.615.000	49.260.000	47.585.000	348.975.000	587.261.240